



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Processo n° 022/2017 - Pregão Presencial n°. 012/2017

## TERMO DE CONTRATO – N° 045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DO CARNAVAL 2017, EM PASSA QUATRO, ENGLOBANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, APOIO E LOGÍSTICA, ELETRICISTA, DJ, DECORAÇÃO, MESTRE DE BATERIA, RECREAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS DE EVENTOS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/n°, Bairro Caixa D'água, Passa Quatro/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresária individual **Patrícia Lemes - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.611.095/0001-33, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° MG-15.537.029 – SSP/MG, inscrita do CPF sob n° 916.109.156-15, localizada na Rua Dr. Daniel de Carvalho, n° 235, Bairro Santa Terezinha, em Passa Quatro/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Nery Diniz Siqueira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° M-2.422.24 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 409.135.978-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Daniel de Carvalho, n° 235, Bairro Santa Terezinha, em Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO E DO PREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n°. 022/2017: Contratação de empresa especializada na organização, produção e montagem do carnaval 2017, em Passa Quatro, englobando os seguintes serviços: locação de som e iluminação, apoio e logística, eletricitista, DJ, decoração, mestre de bateria, recreação e elaboração de projeto de contenção de riscos de eventos, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, pelo menor Preço por **LOTE**, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	UNID	QNTD	LOTE ÚNICO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UN	1	<b>LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO:</b> <b>PALCO 1: JARDIM REGNIER:</b> SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE E LOCUÇÃO. DISPONIBILIDADE DE SOM POR 5 DIAS.	26.000,00	26.000,00



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

			<b>PALCO 2: RUA ANTÔNIO CARDOSO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE E LOCUÇÃO POR 2 DIAS.</b>		
2	UN	120	<b>SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO</b>	120,00	14.400,00
3	UN	1	<b>SERVIÇO DE ELETRICISTA: PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PALCO NO JARDIM JÚLIO REGNIER. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS "PIRULITOS" DECORATIVOS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LUZ NAS BARRACAS LOCALIZADAS NO CALÇADÃO (AV. DR. ARLINDO LUZ)</b>	8.700,00	8.700,00
4	UN	1	<b>CONTRATAÇÃO DE UM DJ PARA EXECUÇÃO DE MÚSICAS DE CARNAVAL, ACOMPANHADO DE CASE, CDJ, NOTEBOOK E MIXER</b>	1.099,00	1.099,00
5	UN	1	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALCO DO JARDIM JÚLIO REGNIER, DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	1.200,00	1.200,00
6	UN	1	<b>SERVIÇO DE MESTRE DE BATERIA PARA EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 16 HS DE ENSAIOS DA BATERIA UPQ (UNIDOS DE PASSA QUATRO) E RESPECTIVA A PRESENTAÇÃO DA BATERIA NO DIA 26 DE FEVEREIRO, ÀS 21H, NA RUA TENENTE VIOTTI</b>	8.000,00	8.000,00
7	UN	1	<b>SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PINTURA DE ROSTOS E ESCULTURA DE BALÕES DE GÁS HÉLIO PARA A MATINÊ QUE IRÁ OCORRER NO DIA 26 DE FEVEREIRO ÀS 16H</b>	800,00	800,00
8	UN	1	<b>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS DE EVENTO</b>	4.200,00	4.200,00

**Valor do Contrato: R\$ 64.399,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)**

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 3.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3 – Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.
- 3.4 – Responder pela qualidade dos serviços prestados, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.5- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.
- 3.6- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.
- 3.7- Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- 3.8- A segurança dos equipamentos de monitoramento e operação de sistema deverão estar sob guarda da empresa;
- 3.9- Todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer será por conta da empresa contratada.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

4.1- Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

4.4 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

## DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.

5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de **R\$ 64.399,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)**, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto n.º 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

7.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar, o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

**CLÁUSULA OITAVA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento)

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA:** Dotação orçamentária:

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente serviço, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017:

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100- MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO"/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

## DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-**12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

12.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

12.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

## DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de março de 2017.

## DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, 23 de Fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE**

Antônio Claret Mota Esteves  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO**

Nery Diniz Siqueira  
PATRÍCIA LEMES - ME

Edriane Monteiro Barbosa  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/MG nº 98.354

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_